



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 **(ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)**

Município de Santa Tereza/RS
Editais Tomada de Preços nº 010/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço

“Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS”.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo Administrativo: Nº 020/2017

Data, Horário e Local de Abertura: **19 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, Fone: (54) 3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 do mês de abril do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada Portaria nº 3.858/2017, de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS”. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, bem como:

- solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- fornecimento do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTB caso seja solicitada - e a segunda via será entregue ao empregado.

1.2 Para todas as funções serão exigidos nos exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, relacionados à prevenção e manutenção da saúde do trabalhador, conforme relação abaixo:

- Audiometria Via Àerea;
- Audiometria Via Óssea;
- RX Tórax;
- Anti-HBS;
- Hemograma + Plaquetas.

1.3. A prestação dos serviços, descritos anteriormente, deverá ser realizada em sala disponibilizada pelo Município, em Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

1.4. A prestação dos serviços especificada no item 1.1 não gera qualquer vínculo empregatício com o Município.

1.5. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.6. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 17 de abril de 2017, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.
- f) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços com habilitação legal, com cédula de identidade e CPF.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.
- h) Diploma em medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) o atendimento.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

2.2.2 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

2.2.3 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

2.3.2 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, caso a licitante deseje ser enquadrada conforme a sua condição.

e) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5. O envelope n.º 02 deverá conter:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social Completa da empresa e número de inscrição no CNPJ;

b) Descrição completa dos serviços;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. O valor máximo admitido para o serviço é conforme consta no Anexo I (Termo de Referência).

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do **tipo menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate entre as licitantes será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor estimado pelo município.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Secretaria de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 11:30h e às 13:30 h e se encerra às 17:30 h, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico loiri@santatereza.rs.gov.br.

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.1.

9.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento dos autos e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos trabalhadores constando: nome completo, data de admissão, data de nascimento, função/cargo, setor, CPF, RG, sexo, situação (ativo ou afastado), em até cinco dias úteis, da assinatura do instrumento contratual;
- b) Manter atualizado os dados dos trabalhadores, mensalmente, ou sempre que houver alterações, enviando à CONTRATADA um relatório atualizado para eventuais ajustes no banco de dados.
- c) Informar à CONTRATADA o nome dos trabalhadores inativos por mais de 30 dias;
- d) Enviar à CONTRATADA o nome dos trabalhadores que retornaram ao trabalho após afastamento superior a 30 dias, conforme
- e) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- c)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- f)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- h)** Solicitar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função), além dos exames complementares obrigatórios considerados necessários em função da atividade laboral.
- i)** Os exames de que trata o subitem “h” implicam na emissão e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.
- j)** Orientar o trabalhador no caso de alterações nos exames.
- k)** Controlar o cronograma anual de realizações dos exames ocupacionais.
- l)** Manter atualizado o prontuário clínico dos trabalhadores, neles anotando o resultado dos exames complementares ocupacionais.
- m)** Solicitar, quando necessário, readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
- n)** Informar à CONTRATANTE as alterações biológicas decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revoará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

11.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados.

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

11.8 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

12. PENALIDADES

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0041) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0792 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0225) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até um dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 11:30h e às 13:30 h e se encerra às 17:30 h, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico loiri@santatereza.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

c) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

15.4.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n° 8.666/1993).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 Constitui anexo e faz parte integrante deste edital,

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Formulário para Preenchimento da Proposta
- Anexo III: Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo IV: Modelo Declaração de Recebimento de Documentação
- Anexo V: Minuta do Contrato

Santa Tereza, 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Gilnei Fior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, bem como:

- solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- fornecimento do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTB caso seja solicitada - e a segunda via será entregue ao empregado.

- Exame Admissional: Antes da contratação dos colaboradores, visando avaliar suas aptidões físicas e mentais, de maneira a verificar se o mesmo está apto para a função desejada e se o exercício da função desejada não trará agravos a saúde do mesmo.

- Exame Demissional: Para comprovar o bom estado de saúde do funcionário que será desligado do ente público, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.

- Exame Periódico: Comprovar o bom estado de saúde do funcionário, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.

- Exame Médico de Retorno: O trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, Exame Médico para avaliar a sua real condição de trabalho.

- Exame de mudança de função: Avaliação Médica para mudança de função.

- Para todas as funções serão exigidos nos exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, relacionados à prevenção e manutenção da saúde do trabalhador, conforme relação abaixo:

- Audiometria Via Aérea;
- Audiometria Via Óssea;
- RX Tórax;
- Anti-HBS;
- Hemograma + Plaquetas.

- A prestação dos serviços, descritos anteriormente, deverá ser realizada em sala disponibilizada pelo Município, em Santa Tereza.

- A prestação dos serviços especificada no item 1.1 não gera qualquer vínculo empregatício com o Município.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços visa prevenir e tratar as doenças que se originam do trabalho, utilizando os alicerces técnico-científicos da Medicina, em suas aplicações pessoais e coletivas, tendo como ponto de partida as relações recíprocas que ligam os problemas de saúde/doença dos trabalhadores ao ambiente físico e social no qual trabalham ou convivem.

Regulamentar os procedimentos relativos à exames ocupacionais e atestados médicos para os servidores de todas as Secretarias, no âmbito do Município de Santa Tereza.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Valor por consulta R\$
01	Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS.	113,80

Número atual de funcionários do Município: 94 (noventa e quatro) funcionários, podendo ser realizadas, aproximadamente, 94 consultas periódicas anuais. As consultas admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, serão realizadas conforme a necessidade do Município.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.697,20 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0041) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0225) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços a serem executados, serão fiscalizados pela Secretaria de Administração, sendo responsável pela fiscalização a funcionária Sra Elisete Teresinha Fachinelli Ceriotti.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS, EMISSÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELO SISTEMA GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____ E- mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Item	Descrição	Valor por consulta R\$
01	Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS.	

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no subitem 2.2.2, do Edital Tomada de Preços nº./2017 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 020/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, atualmente em número de 94 servidores, bem como:

- solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- fornecimento do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTB caso seja solicitada - e a segunda via será entregue ao empregado.

- Para todas as funções serão exigidos nos exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, relacionados à prevenção e manutenção da saúde do trabalhador, conforme relação abaixo:
 - Audiometria Via Aérea;
 - Audiometria Via Óssea;
 - RX Tórax;
 - Anti-HBS;
 - Hemograma + Plaquetas.

- A prestação dos serviços, descritos anteriormente, deverá ser realizada em sala disponibilizada pelo Município, em Santa Tereza.

- A prestação dos serviços especificada acima não gera qualquer vínculo empregatício com o Município.
- Serão realizadas, aproximadamente, 94 consultas periódicas anuais. As consultas admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, serão realizadas conforme a necessidade do Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____) por consulta médica ocupacional para os servidores do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0041) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0225) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA:

Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

– Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos trabalhadores constando: nome completo, data de admissão, data de nascimento, função/cargo, setor, CPF, RG, sexo, situação (ativo ou afastado), em até cinco dias úteis, da assinatura do instrumento contratual;
- b) Manter atualizado os dados dos trabalhadores, mensalmente, ou sempre que houver alterações, enviando à CONTRATADA um relatório atualizado para eventuais ajustes no banco de dados.
- c) Informar à CONTRATADA o nome dos trabalhadores inativos por mais de 30 dias;
- d) Enviar à CONTRATADA o nome dos trabalhadores que retornaram ao trabalho após afastamento superior a 30 dias, conforme
- e) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

- c) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- f) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- h) Solicitar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função), além dos exames complementares obrigatórios considerados necessários em função da atividade laboral.
- i) Os exames de que trata o subitem “h” implicam na emissão e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.
- j) Orientar o trabalhador no caso de alterações nos exames.
- k) Controlar o cronograma anual de realizações dos exames ocupacionais.
- l) Manter atualizado o prontuário clínico dos trabalhadores, neles anotando o resultado dos exames complementares ocupacionais.
- m) Solicitar, quando necessário, readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
- n) Informar à CONTRATANTE as alterações biológicas decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração, sendo responsável a funcionária Sra Elisete Teresinha Fachinelli Ceriotti.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico